



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Termo de Fomento n.º 022/2024
Processo Administrativo n.º 2024-CCBTZ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Centro - Vitória/ES, CEP 29.017-010, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. Philipe André Correia Lemos, e o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL TERESENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.849.722/0001-40, com sede à Travessa Fortunato Broilo, nº 24, sala 01, Centro – Santa Teresa – Espírito Santo, CEP 29.650-000, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, Stephen Rossi, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-CCBTZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Fomento, decorrente de Edital de Chamamento 0001/2024 – Processo 2023-QMFSP, tem por objeto o apoio financeiro visando realização do “III Festival de Música Teresense”, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, independente de transcrição, e delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) Colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- l) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR, observadas às restrições do período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 23.695.0113.2258, UG 37101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 ED: 335041 - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. Stephen Rossi, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerada na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos ou sociais;

III – O grau de satisfação do público-alvo;

IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§1º - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

§2º - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 26 de julho de 2024

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
Secretário de Estado do Turismo

STEPHEN ROSSI
Presidente da Associação Comunitária e Cultural Teresense



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

III Festival de Música Primavera Teresense

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: **Associação Comunitária e Cultural Teresense**

CNPJ: 02.849.722/0001-40

Endereço: Travessa Fortunato Broilo, 21, Sala 1

Bairro: Centro Cidade: Santa Teresa Estado: ES CEP: 29650-000

Conta Corrente: 3830963-9 Agência: 158 Banco: Banestes

Telefone(s) com DDD: (27) 99502-9545
(27) 99984-9377 Fax: Página na internet (home page):
<https://www.canaafm.com.br/>

Endereço eletrônico (e-mail): apoiocultural98fm@hotmail.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: **Stephen Rossi**

Cargo: Presidente Mandato:
Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2025

CPF: 074.337.677-38 Identidade / Órgão Expedidor: 1.221.234 SSP-ES

Endereço: Praça Augusto Ruschi, 105

Bairro: Centro Cidade: Santa Teresa Estado: ES CEP: 29650-000

Telefone(s) com DDD: (27) 99984-9377 Endereço eletrônico (e-mail):
stephen105@hotmail.com



3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: **Leonardo Bylaardt Meira**

CPF: 074.026.477-06

Identidade / Órgão Expedidor: 1.368.224 SSP-ES

Telefone(s) com DDD: (27) 99879-5671

Endereço eletrônico (e-mail):
leomeira90@gmail.com

Formação: Jornalista/Produtor

4. OUTROS PARTICIPES

Nome completo: Bruno Deiques Peres Medeiros

CPF: 103.401.187-17

Identidade / Órgão Expedidor: 3498-698 SSP-DF

Telefone(s) com DDD: (27) 99746-5666

Endereço eletrônico (e-mail):
bdeiques@gmail.com

Formação: Produtor

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Fundada em 13 de novembro de 1998, a Associação Comunitária e Cultural Teresense (Ascom) é uma organização sem fins lucrativos ou econômicos e tem por finalidade apoiar, promover, divulgar e desenvolver ações socioculturais na Região dos Imigrantes onde está inserida e promover elevação e manutenção da qualidade de vida, por meio de atividades comunicacionais que envolvam bem estar, turismo, educação, arte, cultura, meio ambiente e fomento ao desenvolvimento econômico da nossa região.

A Ascom administra a Rádio Comunitária Canaã FM (98,5) e congrega associados sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, com objetivos voltados à promoção de atividades de relevância pública e social.

A Rádio Canaã FM executa serviço de radiodifusão, conforme o Art. 4º da Lei nº 9612/1998, com finalidade educativa, artística, cultural, informativa e de fomento ao turismo, respeitando valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.

Tem como prerrogativa desenvolver soluções criativas, mobilizando e potencializando a região de Santa Teresa e dos Imigrantes, promovendo e divulgando eventos. Tendo uma ótima comunicação com o Trade que move o setor de turismo (rede hoteleira, restaurantes, bares, comunicadores, formadores de opinião, etc).



6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O III Festival de Música Primavera Teresense é um evento em forma de festival que ocorrerá na cidade de Santa Teresa-ES em dois fins de semana: durante os dias 23 a 25 de agosto e 6 a 8 de setembro, próximo à entrada da estação da primavera.

Contará com 20 shows musicais de artistas do Espírito Santo e nacional, e evidenciará o fomento ao turismo do Capixaba, a cultura popular, e com apresentações culturais, oficina de pintura com artista plástico e como contrapartida ambiental, plantação de mudas de árvores nativas na região do Caravaggio.

O Festival em sua terceira edição, vem resgatar a história dos grandes festivais de música, inserir os conceitos da cultura popular e do meio ambiente já que Santa Teresa é a primeira cidade de colonização italiana do Brasil e, em 2024, comemora os 150 anos de imigração italiana no país.

O evento acontecerá na Rua do Lazer e no Parque de Exposições, onde também é palco de outros grandes eventos, como o Santa Jazz e a Festa do Imigrante Italiano. Esses locais foram escolhidos com muito critério, sendo de grande apropriação pela população da cidade e pelos turistas.

A meta dessa parceria é ampliar a divulgação do Festival Primavera Teresense e focar em ações de mídia e ações promocionais em nosso estado. Importante reforçar que nosso evento é um Festival de composições de artistas capixabas, portanto, todas nossas ações de divulgação, envolvem o Espírito Santo como um todo, tendo como referência o ano passado onde tivemos inscrições de artistas de mais de 30 municípios capixabas.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 01/08/2024	Término: 15/09/2024
-----------------------	------------------------

OBJETO DO PROJETO

O objeto dessa parceria com a SETUR visa ampliar as ações de divulgação, aumentar a quantidade de inserções de rádio de alcance estadual, fazer ações promocionais em 04 cidades (Colatina, Cachoeiro, Vitória e Santa Teresa), inserir mídia em TV aberta com alcance no maior número de cidade do ES.

Através desse investimento, será possível potencializar e aumentar a visibilidade do Festival e conseqüentemente fomentar o “Trade” turístico de Santa Teresa e da Região dos Imigrantes.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Rua do Lazer - Parque de Exposições – Vale do Tabocas - Museu de Biologia Prof. Mello Leitão

PUBLICO-ALVO



Público alvo:

A idade do público varia entre 18 e 70 anos, tendo como perfil pessoas que gostam de boa gastronomia, arte, música e viagens.

Artistas, compositores, músicos, produtores culturais, moradores e visitantes (turistas).

Além do público alvo, há um movimento importantíssimo com a cadeia produtiva comercial e de turismo de Santa Teresa: bares, restaurantes, hotéis, padarias, lojas de conveniência, supermercados, varejistas, distribuidores, vinícolas, cervejarias artesanais, produtores da agroindústria capixaba, cafeicultores, estudantes da faculdade de Santa Teresa, entre outros.

O evento também é palco de impulsionamento com ações sociais, tendo como objetivo trazer para esse universo crianças e jovens através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, estudantes da Rede Municipal de Ensino e usuários da Associação Pestalozzi.

Parcerias confirmadas

Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICCC), EDP, Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Instituto Panela de Barro, Rádio Canaã FM

O evento é gratuito e acessível ao público e conta com dois intérpretes de libras para tradução das falas.

Durante todo período do evento, serão transmitidos vídeos pelo YouTube como registro do Festival e Reels pelas Redes do Instagram. Todas as divulgações acontecerão em conjunto com os parceiros e apoiadores do evento. Abaixo link dos parceiros, onde haverá compartilhamento das publicações:

@radiocanaafmst

@prefeiturasantateresa

@institutopaneladebarro

@festivalprimaverateresense



JUSTIFICATIVA

Ações em fomento ao turismo e cultura estimula o desenvolvimento econômico e social de um município ou região. O turismo é responsável pela geração de renda, emprego além de movimentar diferentes setores no trade econômico.

No cenário turístico de Santa Teresa, todos que visitam, tem como meta consumir produtos turísticos, materializados em gastronomia, tradição, cultura, história e exuberâncias naturais.

O crescimento turístico na Região de Santa Teresa aumentou significativamente nos últimos 15 anos. Aqui temos como palco grandes eventos, um trade turístico qualificado e uma produção da agroindústria forte.

Santa Teresa, cidade que completou 150 anos de imigração italiana em junho de 2024, conta com uma grande oferta de elementos simbólicos da cultura popular, muitos deles remetendo aos primeiros anos de desenvolvimento da cidade. Atualmente, algumas entidades culturais mantêm a história e tradição dos imigrantes por meio de danças, cantorias, artesanato, vestimentas e culinária típicas.

Essas expressões são referência para o entendimento do povo teresense e, em última análise, de parte substancial do povo brasileiro. Apesar de rica e diversa, essas manifestações ficam restritas a algumas festas e eventos pontuais no município, como a Festa do Imigrante Italiano, em junho, e a Festa da Uva e do Vinho, em julho.

O III Festival de Música Primavera Teresense pretende, além de resgatar a história dos grandes festivais de música, inserir esses conceitos da cultura popular. A prefeitura da cidade, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, tem apoiado essas manifestações.

O evento contará com a parceria do Instituto Panela de Barro que vai realizar no Centro da Cidade a Feira de Flores e pretende aglutinar o agroturismo e a agricultura familiar, com a venda de produtos feitos na região; o meio ambiente, por meio da plantação de mudas nativas; e entidades sócio-educativas-culturais como a Associação Pestalozzi, Circolo Trentino di Santa Teresa e as secretarias municipais de Educação e Assistência Social, com o grupo de dança dos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Festival começou em 2021, no entanto, por conta da pandemia, não teve disputa de composições em sua primeira edição, sendo apresentado shows de Renato Teixeira e Paulinho Pedra Azul com a Orquestra de Compositores.

Já em setembro de 2022, o FEMUPT teve 64 inscrições de compositores que vivem no Espírito Santo, sendo que 9 foram selecionados para as semifinais, que ocorreu em 3 dias (três semifinalistas por dia).



No último dia (sábado), três finalistas disputaram a premiação que consistiu em um troféu e R\$ 2.500,00 ao primeiro colocado que, no caso, foi o artista Gessé Paixão. Para o encerramento das disputas foi realizado um show na sexta (**Zé Geraldo**) e no sábado (**Grupo Moxuara**).

Já em 2023, foi produzido com o mesmo formato e participaram compositores de Santa Maria de Jetibá, Iconha, Baixo Guandu e Grande Vitória e o vencedor foi Manfredo, com encerramento dos músicos **Sá e Guarabira e a banda 14 Bis**.

Este ano serão inseridas as bandas de Santa Teresa **Capitão Morgan e Ângulo Vertical**, do Espírito Santo os grupos **O Quarto Crescente, Herança Negra, Big Bat Blues Band e Eloá Puri**, além de artistas de âmbito nacional, como **Zé Geraldo e Frejat**.

As inscrições para as composições concorrentes se iniciam no dia 20 de julho e vão até 16 de agosto. Serão escolhidos por um corpo de jurados 9 semifinalistas que irão apresentar suas canções nos dias 23, 24 e 25 de agosto, na Praça Primo Sancio, Rua do Lazer, Santa Teresa. As finais acontecem no dia 6 de setembro, com uma programação musical/cultural que se estende até dia 8, no Parque de Exposições da cidade.

Ao realizar um Festival integrador de várias expressões da cultura, o projeto propõe o fortalecimento do calendário cultural da cidade, por meio de um evento organizado e com infraestrutura adequada.

Este evento apresentará ao seu público, moradores e turistas, um recorte consistente da cultura do Espírito Santo, com uma programação que fortalece a produção cultural do Estado. O projeto oportunizará ainda, a promoção da cultura para crianças e jovens, por meio da oficina de pintura e da plantação de mudas.

Tendo o apoio da Prefeitura da cidade como incentivadora e da EDP como patrocinadora, o festival, além de apoiar o turismo e a cultura, contará ainda, com a colaboração de uma equipe de profissionais qualificados na área de realização de projetos, de produções de grandes festivais e da cadeia produtiva local.

Esse apoio com a SETUR vem para potencializar e fortalecer a comunicação e visibilidade do Festival com o nosso estado, ampliar os canais de comunicação e comunicar com nosso público alvo.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Este projeto tem como objetivo realizar o terceiro Festival de Música Popular na cidade de Santa Teresa-ES, primeira cidade de colonização italiana do Brasil, e conta atualmente com grande quantidade de elementos da cultura popular, muitos deles preservados desde os primeiros anos de formação da cidade. Também conhecida como Doce Terra dos Colibris, por causa das pesquisas sobre orquídeas e beija-flores do Patrono da Ecologia do Brasil, Augusto Ruschi, a cidade tem um



clima ameno e é voltada à conservação e preservação da biodiversidade em seu entorno (cerca de 40% do município é formado por mata atlântica).

A programação do evento, que comemorará a chegada da primavera, contará com composições inéditas de músicos que moram no Espírito Santo e a participação de importantes elementos simbólicos da cultura teresense, como os grupos de dança, os corais, os grupos de folia de reis, a gastronomia italiana, além do envolvimento da agricultura familiar, com a Feira de Flores, as cervejarias artesanais e os vinhos produzidos na região.

Envolve ainda os trabalhos sócio educativos com a oficina de pintura para 30 alunos da Rede Municipal de Ensino e a inclusão de apresentação dos alunos da Associação Pestalozzi, incluindo ainda o plantio de 60 mudas nativas no Vale do Tabocas. O projeto pretende valorizar compositores e músicos de todo o Espírito Santo, assim como valorizar a cultura local, contribuindo para a manutenção de algumas tradições.

Objetivo(s) Específico(s)	
Comunicar ao ES as potencialidades do município de Santa Teresa;	Através de divulgação através de mídia (TV e Rádio), redes sociais e ações promocionais de divulgação em 04 cidades do Espírito Santo (Colatina, Cachoeiro, Vitória e Santa Teresa)
Movimentar a cena artística e cultural do ES;	Incentivar a participação dos músicos e compositores do ES, e também contratar para o festival equipe técnica qualificada que vai da produção técnica, executiva a engenheiros de som e de iluminação, além de curadores que fazem parte da seleção artística. Com isso qualificando o mercado.
Dar visibilidade às composições do ES;	Por meio do Regulamento do Festival, direcionando a seleção das composições para criações realizadas no Espírito Santo.
Fomentar o Turismo	Gerar movimentação econômica a toda rede que envolve o turismo em Santa Teresa. (Hotéis, ramo alimentício, bares, restaurantes, vitivinicultura e movimentar pontos turísticos).
Inclusão Social	Oficina de pintura com o artista plástico Maicon Douglas, com o tema primavera para 30 alunos da Rede Municipal de Ensino, nas dependências do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão. Apresentação do Grupo Viver e Conviver com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Assistência Social



	Inclusão da Associação Pestalozzi de Santa Teresa em ações internas do Festival.
Promover consciência Ambiental	Plantio de 60 mudas de árvores nativas na região do Vale Tabocas, com os usuários da Associação Pestalozzi de Santa Teresa, implementação do copo ecológico e coleta do óleo usado no evento para produção de produtos de limpeza.
METAS	
<ul style="list-style-type: none">● Planejamento Definição de cronograma, descrição de serviços e período orçamentário● Festival Lançamento do regulamento no dia 15 de julho, divulgação e seleção das composições concorrentes que irão se apresentar nos dias 23, 24 e 25 de agosto.● Curadoria Pesquisa de atrações musicais e culturais● Empreendedores Edital de seleção para participação dos expositores através da prefeitura, Sebrae e Aderes.● Contratação de fornecedores Descrição técnica e orçamentos● Plano de mídia e Promoção TV – Alcance Redes Sociais – Valor investido e alcance Rádio - Número de inserções e alcance● Comunicação visual Criação de layout	



METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- **Planejamento**

Plano de trabalho, cronograma, orçamentos e prestação de contas.

- **Festival**

Resultado do edital, divulgação dos selecionados

- **Curadoria**

Lançamento oficial da programação através da mídia e redes sociais.

- **Empreendedores**

Divulgação do resultado do edital, relação diária de faturamento dos empreendedores. Parâmetro de faturamento individual e geral dos empreendedores participantes dentro do festival.

- **Contratação de fornecedores**

Orçamentos, notas fiscais e orçamento geral do evento como parâmetro de investimento nos setores.

- **Plano de mídia -**

TV: apresentação de orçamento e nota fiscal.

Redes Sociais: interação e taxa de engajamento (relatório geral)

- **Rádio**

Interação e alcance: apresentação de orçamento e nota fiscal.

- **Comunicação Visual**

Impressões de lonas, cartazes, divulgação.

Apresentação de orçamento e nota fiscal.



METODOLOGIA DE TRABALHO

- **Planejamento e Organização do Evento:** Essa fase consiste na identificação das principais necessidades do projeto, confecção de planta do evento, planejamento orçamentário, definição de tema do evento, aprovação de aplicação de logomarca do evento e dos parceiros, material promocional, data, local e horário, equipamentos e infraestrutura (toldo, sonorização, estandes e programação visual, cenário, comunicação visual, etc);
- **Captação de Patrocínio:** Captação de recursos;
- **Lançamento das inscrições do Festival:** Tem por objetivo apresentar aos artistas do Espírito Santo informações do Festival de Música Primavera Teresense;
- **Programação:** Definir de acordo com capacidade técnica e com as necessidades do público alvo definido para o evento, alinhado com as necessidades dos setores artísticos, culturais e turísticos;
- **Montagem do evento:** Após a comercialização e divulgação, iniciaremos a montagem dos estandes e de toda a sua Infraestrutura (palco, sonorização, espaço para empreendedores, cenografia, comunicação visual, etc).
- **Execução do Festival**
- **Shows Musicais** (Rua do Lazer de 23 a 25 de agosto; Parque de Exposições de 6 a 8 de setembro)
- **Oficina:** oficina de pintura com o artista plástico Maicon Douglas, com o tema primavera para 30 alunos da Rede Municipal de Ensino, nas dependências do Museu de Biologia Prof. Mello Leitão, nos dias 13 e 14 de agosto.
- **Plantio de árvores:** plantio de 60 mudas de árvores nativas com os usuários da Associação Pestalozzi de Santa Teresa no Vale Tabocas.
- **Gerenciamento de equipe e processos**
- Planilhas de segurança, Limpeza, Equipe Técnica
- Gestão de processos e qualidade

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 485.269,65

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$ 70.000,00



Ações	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Gestão financeira, controle de gastos e contabilidade	X	X	X	X	X
Seleção dos grupos, artistas e oficinairo participantes	X				
Definição e alinhamento dos cronogramas	X				
Reserva das pautas	X				
Definição e contratação da equipe do projeto	X	X			
Definição do formato dos palcos		X			
Elaboração e assinatura de contratos e anuências		X			
Reserva de hospedagem		X			
Criação e aprovação do plano de divulgação o do plano de comunicação		X			
Criação de vídeos de divulgação do projeto		X			
Locação de equipamentos e estruturas			X		
Pagamento das taxas municipais			X		
Organização da lista de convidados			X		
Confecção e distribuição do material gráfico		X	X		
Contratação de engenheiro para elaboração de projeto de estruturas e Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART			X		
Início das inscrições		X			
Criação e aprovação da identidade visual, do site oficial e das peças gráfica		X			



Liberação dos direitos autorais		X			
Coordenação da equipe	X	X	X	X	
Contratação seguro para as obras			X		
Aquisição do material de apoio para oficinas		X			
Solicitação de riders de som e luz		X			
Alinhamento das demandas de transporte, hospedagem e alimentação		X	X		
Contratação de serviço de alimentação			X		
Contratação de brigadistas e ambulância			X		
Contratação de carregadores			X		
Registro videográfico		X	X	X	
Registro fotográfico		X	X	X	
Aprovação do clipping final				X	
Aprovação relatório final				X	
Criação e aprovação do vídeo final				X	
Elaboração e entrega da prestação de contas				X	X

8. PREVISÃO DE RECEITAS	
ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R\$)
Licc	R\$ 315.269,65
Prefeitura	R\$ 100.000,00
SETUR (Chamamento Público 001/2024)	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 485.269,65



9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa (Descrever os itens do projeto)	Indicador físico				Duração	
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início (dd/mm/aa)	Término (dd/mm/aa)
Plano de Mídia	Pré Evento	15 dias de mídia em TV na Grande Vitória e Linhares, de 08 às 19h.	1	75 inserções	19.500,00	19.500,00	10/08/24	25/08/24
Plano de Mídia	Pré Evento	Inserções de spots em Rádios (30 dias) em 13 cidades.	1	150 inserções	15.000,00	15.000,00	10/08/24	08/09/24
Promoção	Pré Evento	Ação Promocional com Kombi e DJ em 03 cidades (Cachoeiro, Vix e Colatina) para divulgação do Festival.	1	03 ações	9.300,00	27.900,00	20/08/24	06/09/24
Promoção	Pré Evento	Ação Promocional na Cidade de Santa Teresa	1	01 ação	5600,00	5600,00	22/08/24	22/08/24
Redes Sociais	Pré Evento	Instagram, Facebook e YouTube Impulsionamento	1	01 ação	2.000,00	2.000,00	15/07/24	08/09/24

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 70.000	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Associação Comunitária e Cultural Teresense
Total Geral				
		R\$ 70.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 70.000,00					

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 70.000,00					

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 02 de julho de 2024.

STEPHEN ROSSI
Presidente da ASCOM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PHILIPPE ANDRÉ CORREIA LEMOS
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 26/07/2024 17:15:28 -03:00

STEPHEN ROSSI
CIDADÃO
assinado em 26/07/2024 11:17:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2024 17:15:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BTHM1W>